



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **DECRETO Nº 173/2022**

Altera a composição dos membros do Centro de Operações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as ponderações contidas na Comunicação Interna nº 1081/2022, datada de 25 de maio de 2022, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição dos membros que compõem o Centro de Operações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus-COE, e, por conseguinte alterada a redação do artigo 2º e seus incisos do Decreto Municipal nº 078/2022, que passa a constar da seguinte forma:

**“Art. 2º** A composição dos membros do Centro de Operações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é a seguinte:

- I - Secretário Municipal de Saúde;
- II - Chefe de Divisão de Atenção Primária;
- III - Diretor Municipal de Saúde;
- IV - Chefe de divisão de Vigilância em Saúde;
- V - 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica Municipal;
- VI - 01 (um) representante da 12ª Regional de Saúde;
- VII - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Umuarama- ACIU;
- VIII - 01 (um) representante da Associação Médica de Umuarama - AMU;
- IX - 01 (um) representante do Setor de Bares e Lanchonetes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ

- X - 01 (um) representante do Setor Bancário;
- XI - 01 (um) representante do Setor de Transportes;
- XII - 01 (um) representante do Instituto Nossa Senhora Aparecida;
- XIII - 01 (um) representante da Associação Beneficente de Saúde São Francisco de Assis (CEMIL);
- XIV - 01 (um) representante da Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná (NOROSPAR);
- XV - 01 (um) representante da UOPECCAN de Umuarama-PR;
- XVI - 01 (um) representante dos Universitários de Umuarama-PR;
- XVII - 01 (um) representante das Escolas Públicas de Umuarama-PR;
- XVIII - 01 (um) representante das Escolas Particulares de Umuarama-PR;
- XIX - 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior de Umuarama-PR;
- XX - 01 (um) representante da Sociedade Rural de Umuarama-PR;
- XXI - 01 (um) representante da Sociedade Organizada de Umuarama (SOCIOU);
- XXII - 01 (um) representante do Setor de Eventos;
- XXIII - 01 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama (CDU)."

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 078 de 31 de março de 2020.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 9 de junho de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 10 Junho 1922  
DE N.º 15.449  
UMUARAMA 10 06 20 22  
SERVIÇO DE ATOS OFICIAIS